



Câmara dos Deputados

( Poder Executivo)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário o crédito especial de \$ 500.000,00, para atender ao pagamento de despesas no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

*Ozº 1889 ao T.S.E.*

DESPACHO: À Com. de Finanças

em 22 de 9 de 19 52

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *Dep. João Agripino* 24/9/52, em 19
- O Presidente da Comissão de *Finanças*
- Ao Sr. *Rep. W. P. P.* 24, em 19 52
- O Presidente da Comissão de *Estados*
- Ao Sr. , em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. , em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. , em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. , em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. , em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. , em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. , em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. , em 19
- O Presidente da Comissão de

PROJETO N.º 2457 DE 1952

*Arquivado*  
1223

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa : .....

Autor : .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

Lote: 30  
Caixa: 126  
PL N° 2457/1952  
1

*aprovado em primeira discussão e substituído na Comissão  
Finanças passa o mesmo à segunda discussão*

*14. 11. 52*

*Aguiar*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

*aprovado em segunda discussão o projeto vai à  
votação em*

## PROJETO

*18. 11. 52*

N.º 2.457-A — 1952

*[Handwritten signature]*

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para atender ao pagamento de despesas no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 2.457 — 1952 A QUE SE REFERE O PARECER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

O Congresso Nacional decreta:

Em 30 de junho de 1952

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesa material com a reinstalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), no parágrafo único do seu art. 199, dispõe que os pedidos de créditos adicionais, para os órgãos da Justiça Eleitoral, sejam encaminhados ao Congresso Nacional, através do Poder Executivo, em relações organizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral que sobre os mesmos se pronunciará fundamentadamente.

MENSAGEM N.º 333-52

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara dos Deputados

2. Em cumprimento a esse dispositivo legal o Tribunal Superior Eleitoral houve por bem apreciar a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão sobre a concessão do crédito especial de .... Cr\$ 500.00000 (quinhentos mil cruzeiros) destinado à reconstituição do seu aparelhamento burocrático destruído no incêndio ali verificado em 1951.

No processo anexo propõe o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, atendendo à solicitação do Tribunal Superior Eleitoral, a abertura do crédito especial de Cr\$ 500.0000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesas com a reinstalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

2. A providência necessária à concessão dos recursos acha-se consubstanciadas no anexo anteprojeto de lei, que tenho a honra de submeter à consideração do Poder Legislativo.

3. Assim o Tribunal Superior Eleitoral pela Resolução número 4.452 de 8 de maio último proferida no processo n.º 2.823-52, manifestou-se favoravelmente ao pedido de abertura do crédito especial de Cr\$ 500.00000, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1952, 131.º da Independência e 64.º da República. — Getúlio Vargas.

*Projeto*

*14 d*

4. Em face do exposto e atendendo à solicitação do digno Presidente daquela alta Corte de Justiça Eleitoral, tenho a honra de submeter, à elevada consideração de Vossa Excelência, o expediente anexo, transmitindo à Câmara dos Deputados o anteprojeto de lei consubstanciando a providência indicada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Francisco Negrão de Lima.*

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Rio de Janeiro, D.F., em 3 de setembro de 1952.

N.º 1.350:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Solicita o Ministério da Justiça e Negócios Interiores a abertura do crédito especial de Cr\$ 500.000,00, destinado a reconstituição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, danificado no incêndio ali ocorrido em 1951.

2. Ouvida a respeito, a Contadoria Geral da República nada opõe, lembrando, porém, a difícil situação financeira do Tesouro Nacional que aconselha se restrinjam as concessões de recurso extraordinários.

3. Atendendo, porém, à natureza da despesa, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, que, entretanto, se dignará de resolver sobre o encaminhamento ao Congresso Nacional do expediente incluso organizado por aquele Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Andrade Queiroz.*

#### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

##### RELATÓRIO

O Sr. Presidente da República, em Mensagem n.º 333, de 8 de setembro de 1952, encaminha à Câmara dos Deputados, com projeto de lei, a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão de um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para a sua reinstalação.

O pedido foi encaminhado ao Poder Executivo, por intermédio do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 199, parágrafo único do Código Eleitoral.

Ouvido Ministério da Fazenda, julgou este oportuno lembrar "que a situação do Tesouro Nacional aconselha a máxima parcimônia na concessão de recursos extraordinários", concordando, entretanto, com o encaminhamento do pedido ao Congresso Nacional.

A Mensagem não acompanham o orçamento e elementos outros que nos autorizassem ajuizar da conveniência da despesa e seu quantitativo. Solicitamos, por isso, esclarecimentos ao Tribunal Superior, que os prestou com o ofício de 17 de outubro, corrente.

#### PARECER

A sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão foi incendiada, no último pleito estadual. O incêndio destruiu móveis, utensílios e material de expediente daquele Tribunal. Com o propósito de reinstalá-lo, o Presidente solicita a abertura do crédito especial de Cr\$ 500.000,00. Remeteu, com o seu pedido, uma relação do material e o preço total fornecido pela firma Herculano Cavalcanti, Limitada, estabelecida em São Luiz. O Tribunal Superior fez coleta de preços, nesta Capital, para o material e encontrou, apenas, uma diferença para menos de 10%. A diferença se explica pela alteração de frete e margem de lucro do comerciante regional.

Observo, na relação do material, que os móveis a adquirir são de primeira qualidade. São 17 mesas, 4 mesinhas, 11 armários, 10 arquivos, 3 fichários e 2 guarda-roupas, todos da marca Securit. Constatam ainda da relação 10 máquinas de escrever, 2 de somar, 1 cofre de grandes dimensões, 1 mesa para conferências, 30 cadeiras para assistência e mais 24 cadeiras comuns, além de outras 6 de braço, também comuns, geladeira, relógio, grupo par agabinete, etc.

O Tribunal do Maranhão dispõe de 4 dactilógrafos. Naturalmente o serviço de dactilografia, em fases de eleição, requer maior número. Não é próprio do Tribunal conferência para que disponha de uma mesa destinada a conferências. Não me parecem, igualmente, necessárias 30 cadeiras, além das 30 da assistência e as dos Juizes.

Essas objeções são feitas à distância. E' possível que, conhecendo pessoalmente as deficiências da atual instalação, não as fizesse. Com isso, porém, quero tão somente manifestar a possibilidade de restringir a

*Finanças*

despesa, adquirindo móveis de madeira e não de aço, de produção regional e preços mais baixos, comprando menor número nesta oportunidade, porque o Tribunal dispõe, anualmente, nos Orçamentos da União, de dotações destinadas a aquisição de móveis, utensílios e material de expediente, para completar as suas instalações, posteriormente, com as verbas normais do Orçamento.

Verifico que o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão dispõe de Cr\$ 110.000,00, no Orçamento para 1953, em forma ainda de proposta, mas sem objeção, na verba de Material. Não se pode deixar de levar em conta essa dotação, de vez que o Tribunal está desaparelhado e nada há nele que substituir e sim instalar de novo.

Admitindo que o Tribunal do Maranhão possa adquirir o material de que precisa, com urgência, com uma redução mínima de Cr\$ 50.000,00 e levando na devida conta a dotação de que disporá para o próximo exercício, no Orçamento da União, proponho a redução do crédito solicitado para Cr\$ 140.000,00, nos termos do substitutivo anexo.

S. Antônio Carlos, em 11 de novembro de 1952. — *João Agripino*, Relator.

SUBSTITUTIVO

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 para atender ao pagamento de despesas no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão — o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado a atender ao pagamento de despesa de material com a reinstalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. Antônio Carlos, em 11 de novembro de 1952. — *João Agripino*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças opina pela aprovação do substitutivo oferecido pelo Relator ao Projeto n.º 2.457, de 1952.

Sala Antônio Carlos, em 3 de novembro de 1952. — *Israel Pinheiro*, Presidente. — *João Agripino*, Relator. — *Mario Altino*. — *Abelardo Andréa*. — *Clodomir Millet*. — *Leite Neto*. — *Manoel Novaes*. — *Alvaro Castelo*. — *Lameira Bittencourt*. — *Jorge Jabour*. — *Janduhy Carneiro*.

*substitutivo de*  
*João Agripino*

CÂMARA DOS DEPUTADOS

2.457A  
1952

Projeto \_\_\_\_\_ vol 1

Iniciado 3.11.52 \_\_\_\_\_ vols. 2 e 3  
J. Aguiar  
em substituição

Após a primeira discussão substituído de  
Tribuna para o mesmo a  
segunda discussão

01. 21/53 do Senado

CÂMARA DO SENADO
Diretoria de
ABR 10 1953
PROTÓCOLO
N.º 473

*Encaminhado  
Est-12-952.  
[Signature]*

*Proj. nº 2.457/52*

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário, o crédito especial de Cr\$. 400.000,00 para pagamento de despesas de material com a reinstalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário - Justiça Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - o crédito especial de Cr\$ ..... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesas de material com a reinstalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 23 de dezembro de 1952

*[Signature]*  
*Waldemar Costa*  
*Waldemar Costa*

Mensagem n.º 333/52

~~ESTADOS UNIDOS DO BRASIL~~

148

N.º 333

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara dos Deputados

No processo anexo propõe o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, atendendo à solicitação do Tribunal Superior Eleitoral, a abertura do crédito especial de R\$ 500 000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesas com a reinstalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

2. A providência necessária à concessão dos recursos acha-se consubstanciada no anexo anteprojeto de lei, que tenho a honra de submeter à consideração do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1952, 131.º da Independência e 64.º da República.

Getúlio Vargas.

Exposição de Motivos do Ministério  
da Justiça e Negócios Internos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Em 30 de 6

de 1952

1434

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas,  
Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

149

A Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), no parágrafo único do seu artigo 199, dispõe que os pedidos de créditos adicionais, para os órgãos da Justiça Eleitoral, sejam encaminhados ao Congresso Nacional, através do Poder Executivo, em relações organizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, que sobre os mesmos se pronunciará fundamentadamente.

2. Em cumprimento a esse dispositivo legal, o Tribunal Superior Eleitoral houve por bem apreciar a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão sobre a concessão do crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentas mil cruzeiros), destinado à reconstrução do seu aparelhamento burocrático destruído no incêndio ali verificado em 1951.

3. Assim, o Tribunal Superior Eleitoral pelo Resolução número 4.452, de 8 de maio último, proferida no processo nº 2.823-52, manifestou-se favoravelmente ao pedido de abertura do crédito especial de Cr\$ 500.000,00, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

4. Em face do exposto e atendendo à solicitação do digno Presidente daquela alta Corte de Justiça Eleitoral, tenho a honra de submeter, à elevada consideração de Vossa Excelência, o expediente anexo, transmitindo à Câmara dos Deputados o ante-projeto de lei consubstanciando a providência indicada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Francisco Regis de Lima

~~REPUBLICA~~

RIO DE JANEIRO, D.F.

150

Em 3 de setº de 1952

~~Proposição~~  
Nº 1350

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

1. Solicita o Ministério da Justiça e Negócios Interiores a abertura do crédito especial de \$ ... 50.000,00, destinado à reconstituição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, danificado no incêndio ali ocorrido em 1951.

2. Duvida a respeito, a Contadoria Geral da República nada põe, lembrando, porém, a difícil situação financeira do Tesouro Nacional que a aconselha se restringam as concessões de recursos extraordinários.

3. Atendendo, porém, à natureza da despesa, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, que, entretanto, se dignará de resolver sobre o encaminhamento ao Congresso Nacional do expediente incluso organizado por aquêle Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Andrade Queiroz.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1952.

Nº

Encaminha Projeto de Lei  
nº 2.457-1-1952.

Senhor Secretários:

Senho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digno submetê-lo à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 2.457-1, de 1952, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário, o crédito especial de R\$400.000,00 para pagamento de despesas de material com a reinstalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Espero que o encargo para renovar a Vossa Excelência em protestos de minha elevada estima e distinta consideração

---

ROY ALESSIA

1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Etelvino Lima,  
Primeiro Secretário do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1952.

Nº 02206  
Encaminha Projeto de Lei  
nº 2.457-1-1952.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo a consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 2.457-1, de 1952, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário, o crédito especial de Cr\$400.000,00 para pagamento de despesas de material com a reinstalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração  
Anexos :

Mens. nº. 338/8/9/52;  
c/ Proj. Exp. Mob. nº.  
1.350/3/9/52-  
S.C.137.952/52 -do nº Fazenda;  
P.R. 60.550/52 - Of. nº.100/52;  
do Trib. Sup. Eleitoral -  
F. de sinopse - Avulsos ns.  
2.457- AB - 1952.

---

ROY ALMEIDA

1º Secretário

A tua Excelência o Senhor Senador Etelvino Lins,  
Primeiro Secretário do Senado Federal.

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Projeto de Lei  
25. x 1. 52

Paulo Salles

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL

A IMPRIMIR

PROJETO Nº 2.457-B-1952

Em 24/11/1952

Forstner

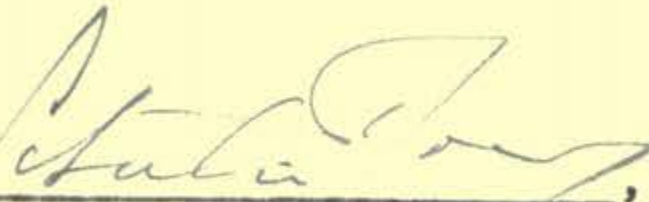
Redação Final do projeto nº 2.457-A, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 para pagamento de despesas de material com a reinstalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.


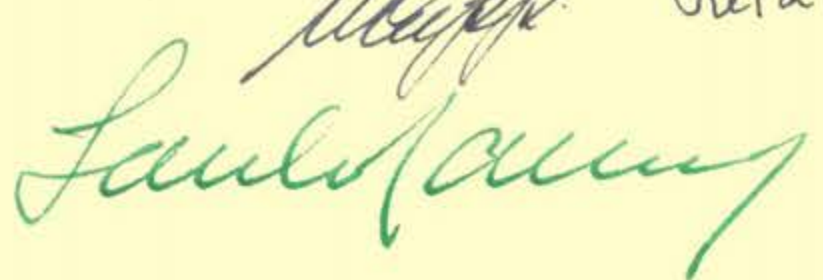
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão — o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesas de material com a reinstalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 24 de novembro de 1952.

  
\_\_\_\_\_, Presidente  
Getúlio Moura

  
Manoel Soares  
Relator  




*Relatório*  
*164*  
 PROJETO n. 2.457/52

~~RELATOR - JOÃO AGRIPINO~~

R E L A T Ó R I O

O Sr. Presidente da República, em Mensagem n. 333, de 8 de Setembro de 1952, encaminha à Câmara dos Deputados, com projeto de lei, a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão de um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para a sua reinstalação.

O pedido foi encaminhado ao Poder Executivo, por intermédio do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 199, parágrafo único do Código Eleitoral.

Ouvindo o Ministério da Fazenda, julgou este oportuno lembrar "que a situação do Tesouro Nacional aconselha a máxima parcimônia na concessão de recursos extraordinários", concordando, ~~em~~ entretanto, com o encaminhamento do pedido ao Congresso Nacional.

A Mensagem não acompanham o orçamento e elementos outros que nos autorisassem a ajuizar da conveniência da despesa e seu quantitativo. Solicitamos, por isso, esclarecimentos ao Tribunal Superior, que os prestou com o ofício de 17 de outubro, corrente.

P A R E C E R

A sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão foi incendiada, no último pleito estadual. O incêndio destruiu moveis, utensílios e material de expediente daquele Tribunal. Com o propósito de reinstalá-lo, o Presidente solicita a abertura do crédito especial de Cr\$ 500.000,00. Remeteu, com o seu pedido, uma relação do material e o preço total fornecido pela firma Herculano Cavalcanti, Ltda., estabelecida em São Luiz. O Tribunal Superior fez coleta de preços, nesta Capital, para o mesmo material e encontrou, apenas, uma diferença para menos de 10%. A diferença se explica pela alteração de frete e margem de lucro do comerciante regional.

Observo, na relação do material, que os moveis a adquirir são de primeira qualidade. São 17 mesas, 4 mesinhas, 11 armários, 10 arquivos, 3 fichários e 2 guarda-roupas, todos da marca Securit. Constam ainda da relação 10 máquinas de escrever, 2 de somar, 1 cofre de grandes dimensões, 1 mesa para conferências, 30 cadeiras para assistência e mais 24 cadeiras comuns, além de outras 6 de braço, também comuns, geladeira, relógio, grupo para gabinete, etc.

O Tribunal do Maranhão dispõe de 4 datilógrafos. Naturalmente o serviço de datilografia, em fases de eleição, requer maior número. Não é próprio do Tribunal conferência para que disponha de uma mesa destinada a conferências. Não me parece, igualmente, necessárias 30 cadeiras, além das 30 da assistência e as dos Juizes.

Essas objeções são feitas á distância. É possível que, conhecendo pessoalmente as deficiências da atual instalação, não as fizesse. Com isso, porém, quero, tão somente, manifestar a possibilidade de restringir a despesa, adquirindo moveis de madeira e não de aço, de produção regional e preços mais baixos, comprando menor número nesta opor



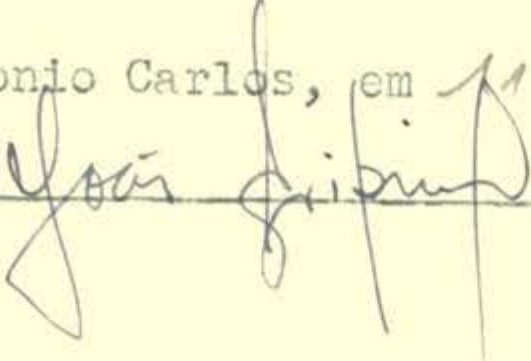
C 152

tunidade, porque o Tribunal dispõe, anualmente, nos Orçamentos da União, de dotações destinadas a aquisição de móveis, utensílios e material de expediente, para completar as suas instalações, posteriormente, com as verbas normais do Orçamento.

Verifico que o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão dispõe de 110.000,00, no Orçamento para 1953, em forma ainda de proposta, mas sem objeção, na verba de Material. Não se pode deixar de levar em conta essa dotação, de vez que o Tribunal está desaparelhado e nada ha nele que substituir e sim instalar de novo.

Admitindo que o Tribunal do Maranhão possa adquirir o material de que precisa, com urgência, com uma redução mínima de Cr\$... 50.000,00 e levando na devida conta a dotação de que disporá para o próximo exercício, no Orçamento da União, proponho a redução do crédito solicitado para Cr\$ 400.000,00, nos termos do substitutivo anexo.

S. Antonio Carlos, em 11 de novembro de 1952

  
Relator



3/28 [ Autorisa o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 para atender ao pagamento de despesas no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário - Justiça Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesa de material com a reinstalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. Antonio Carlos, em 11 de novembro de 1952.

João Aguiarino

Relator



154

A Comissão de Finanças opina pela aprovação do substitutivo oferecido pelo Relator ao Projeto nº 2.457, de 1952.

Sala Antonio Carlos, em 3 de novembro de 1952

Israel Pinheiro	<i>[Signature]</i>	, Presidente
João Agripino	<i>[Signature]</i>	, Relator
Mário Altino	<i>[Signature]</i>	
Abelardo Antunes	<i>[Signature]</i>	
Clotilde Millet	<i>[Signature]</i>	
Leite Neto	<i>[Signature]</i>	
Manoel Novais	<i>[Signature]</i>	
Alvaro Castelo	<i>[Signature]</i>	
Lameira Bittencourt	<i>[Signature]</i>	
Jorge Jaboune	<i>[Signature]</i>	
Gandhy Carneiro	<i>[Signature]</i>	

A quem fez a requisição.

27-10-1952

(P. do Tribunal)  
Cassiano Sampaio



PR-0 917

Em 17 de outubro de 1952

Senhor Presidente,



Em atenção ao ofício n. 1.889, de 10 do corrente, da 1ª Secretária, dessa casa, e referente a esclarecimentos necessários á apreciação do projeto n. 2.457/52, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, por cópia o teor da solicitação formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, da correspondência trocada com o Governador daquele Estado, das informações prestadas e orçamento elaborado pela Secretaria dêste Tribunal, relativamente á reinstalação do Tribunal Regional daquele Estado, bem como da Resolução n. 4.452, de 8 de maio de 1952, dêste Tribunal Superior, que aprovou, nos termos do art. 199, § único do

A Sua Excelência o Senhor Doutor NEREU RAMOS.

DD. Presidente da Câmara dos Deputados.

Código Eleitoral, o crédito de CR\$ 500.000,00, para aquele fim.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Edgard Costa', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

MINISTRO EDGARD COSTA

PRESIDENTE.



PROJETO N. 2.457/52

RELATOR - JOÃO AGRIPINO

RELATORIO

O Sr. Presidente da Republica, em Mensagem, de 8.9.52, o ferece a apreciação do Congresso Nacional um projeto de lei, que autorisa o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$. 500.000,00 para atender ao pagamento de despesa no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Informa que essa despesa corresponde a reinstalação daquele Tribunal, em consequencia de incêndio ali verificado em 1951.

A proposta do Poder Executivo foi provocada pelo Tribunal Superior Eleitoral, que encareceu a referida providência legislativa.

Não ha, no processo encaminhado a Câmara, relatorio da danificação consequente do incêndio e muito menos o orçamento da despesa com a restauração devida. Sem esses elementos não podemos ajuizar do quantitativo pedido, em crédito especial. Não podemos saber se é o quantum necessário á reinstalação daquele Tribunal.

REQUERIMENTO

Requeremos, pois, que se officie ao Tribunal Superior Eleitoral, nesta cidade, solicitando do mesmo cópia do relatorio dos prejuizos causados pelo incêndio a que se refere o seu pedido, bem assim o orçamento da despesa com a reinstalação do Tribunal Regional do Maranhão.

S. Antonio Carlos, em 6 de ~~setembro~~ <sup>outubro</sup> de 1952  
 \_\_\_\_\_ Relator

Aprovado.  
 em 6.10.52

Proj. n.º 2.457/52



P.R. 60.550/52

Aviso

N.º 319

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Serviços Legislativos

1952

PROTOCOLO GERAL

2950

em 15 de set. de 1952

A IMPRIMIR

Em 19/9/52

Senhor 1.º Secretário:

Tenho a honra de transmitir a V. Exa. a mensagem nº 333, de 8 do corrente mês, do Senhor Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos nº 1.350, do dia 3 anterior, deste Ministério, referente à abertura do crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para atender ao pagamento de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Reitero a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Ao Exmo. Sr. Deputado Ruy Santos,  
DD. 1.º Secretário em exercício da Câmara dos Deputados.  
JG/EA.



Câmara dos Deputados

*Prio 23-3-53*

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

**3241**

*Ofício n.º 131/52 - Da Comissão de Finanças  
ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral  
Of. n.º 1889/52*

DESPACHO :

em de 19

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *Atendido*, em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. *Proceder para o Arq*, em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de

*Ofício n.º 1889-52*  
**PROJETO N.º 2.457 DE 1952**

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa: .....

Autor: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

Lote: 30  
Caixa: 126  
PL N° 2457/1952  
20

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1952

Nº 01659  
(Ref. C.F. 131-52)

Senhor Presidente :

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne de enviar a esta Câmara cópia dos prejuízos causados pelo incêndio verificado no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, bem assim o orçamento da despesa com a sua reinstalação, a que se refere o Projeto de lei nº 2457-1952, oriundo da Mensagem presidencial nº 333-52.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

RUY SANTOS

servindo de 1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Doutor Luiz Gallotti,  
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

CV/AG

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Do Presidente da Comissão de Finanças

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara

Assunto: Pedido de informações.

Ofício nº 131

Em 7/10/952

*Handwritten signature and initials*

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Diretoria dos Serviços Legislativos  
OUT 1952  
PROTOCOLO GERAL  
N.º 3241

Senhor Presidente

Nos termos do requerimento do senhor João Agripino, aprovado em reunião de 6 do corrente, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências a fim de que o Tribunal Superior Eleitoral se digne de enviar a esta Comissão cópia do relatório dos prejuízos causados pelo incêndio a que se refere o seu pedido, bem assim o orçamento da despesa com a reinstalação do Tribunal Regional do Maranhão, do que cogita o Projeto nº 2.457, de 1 952, anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

*Handwritten signature of Israel Pinheiro*

Israel Pinheiro  
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Diretoria dos Serviços Legislativos  
Secção do Expediente

Feito o respectivo expediente  
em 10 de outubro de 1952  
por ofício sob N.º 889

Secretaria da Câmara dos Deputados,  
em 10 de outubro de 1952

Chefe da Secção do Expediente

# OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS:

OBSERVAÇÕES

Disk 24-9-52 MD.

Pediu inf 6-10-52 MD

Rel 3-11-52 MD.

DOCUMENTOS ANEXADOS: